



**PORTARIA Nº 66 DE 19 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais do servidor **JOSÉ CARLOS VIEIRA RIGUETTI**.

**O PRESIDENTE DO IBASMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 154/2019, considerando o que restou provado nos autos do Processo Administrativo IBASMA nº 1086 de 30 de agosto de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – APOSENTAR POR INVALIDEZ**, o servidor **JOSÉ CARLOS VIEIRA RIGUETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.417.127-87, no cargo de Auxiliar de Disciplina, Classe A, matrícula: 009195 do Quadro Permanente, nos termos do art. 40, § 1º, Inciso I c/c artigo 6º - A da EC 41/2003 e artigo 36 da EC nº 103/2019, com proventos fixados em R\$ 1.294,40 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

**Art. 2º** - Os proventos fixados em caráter integral ao tempo de contribuição, nos termos do art. 9º, do anexo III da Lei Municipal nº 1129/2002, correspondentes a 100%(cem por cento) do valor da média apurada, conforme metodologia de cálculo disposta nos §§ 3º e 17º do art. 40 da Constituição Federal (Emenda Constitucional 41/2003) e na Lei Federal nº 10.887/2004, que serão pagos mensalmente pelo IBASMA em parcela única.

**Proventos integrais.....R\$ 1.294,40**  
**Total dos Proventos.....R\$ 1.294,40**

**§ 1º** - A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. do art. 7º da EC nº. 41/2003, ou seja, **provido de paridade**, no qual deverá acompanhar a remuneração dos servidores ativos.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 28 de agosto de 2019, data do laudo de aposentadoria com efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 19 de maio de 2020.

**Maciley dos Santos Amorim**  
**Presidente do IBASMA**